PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DENOMINADO QUIOSQUES.

TIPO MAIOR OFERTA DE ALUGUERES MENSAIS.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé torna público que, na sala de reuniões, localizada a Praça Frei Mathias de Genova, 184 – Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA , do tipo MAIOR OFERTA DE ALUGUERES MENSAIS, que trata da concessão de espaço Publico para instalação de LANCHONETE pelo prazo de 5 anos, tudo conforme o presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **26/09/2017, até as 08h45min.**

b) Abertura da sessão pública, com recebimento e abertura dos envelopes com "propostas" e "documentos de habilitação" **dia 26/09/2017, as 09h00min.**

NORMAS ESPECÍFICAS

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos) e por estas Normas Específicas.

1.2 O presente Edital e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – especificação do objeto
b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
c) Anexo III - Atestado de visita
d) Anexo IV Á IX – Declarações.
e) Anexo X – Minuta de Contrato

2 – Objeto da Licitação

2.1 - O objetivo da presente licitação é á Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, denominado quiosques, de nº 039, 049, 059, 251, 275 para fins de exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral exceto bebida alcoólica, localizados na Praça Frei Mathias de Gênova, sendo 05 (cinco) QUIOSQUES com área de aproximadamente de 30m², cada, Construído pelo Município, conforme as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência nº 01/2017

3 – Das Condições de Participação

(os anexos III à IX deverão estar inseridos no envelope n° 01 - habilitação)

3.1 – Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Não serão admitidas empresas reunidas participando sob regime de consórcio.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas que possuam em seu quadro societário dirigente ou servidor público do Município de Santana do Itararé - PR.

3.4. A visita ao local é obrigatória e poderá ser feita desde que previamente acertada no setor de licitações e contratos.

4. Das Instruções às Proponentes

4.1. As proponentes interessadas deverão apresentar à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, para a abertura da presente licitação, 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, conforme Capítulo 5.1 – Da Habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
"HABILITAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017
Nome e endereço do Proponente
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 - Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta do Proponente, conforme Capítulo 6.1 - Da Proposta, contendo na sua parte externa as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
"PROPOSTA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017
Nome e endereço da Proponente
CNPJ:

A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço da PREFEITURA MUNICIPAL, no departamento de licitações, conforme previsto no cronograma anexo e procedimentos constantes do item 7.

4.2. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

4.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

4.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

4.6. Características do Local

4.6.1. O local destinado à instalação e funcionamento de lanchonete, recentemente construída (Praça Frei Mathias de Genova), devendo o proponente zelar pela conservação do mesmo, procedendo a todo e qualquer tempo reparos, mediante prévia autorização da Administração.

Toda e qualquer modificação e/ou instalação a ser feita no local, somente poderá ser executada com prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

Os equipamentos e utensílios deverão ser instalados pela proponente.

4.6.2. O funcionamento deverá obedecer às normas emitidas pela Prefeitura Municipal.

4.7. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

4.10. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, a Prefeitura Municipal poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

4.11. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

4.12. A Prefeitura Municipal poderá por interesse próprio, devidamente justificado, revogar ou anular a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

5. Do conteúdo dos Envelopes

5.1. O Envelope n.º 1 - Habilitação deverá conter:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal.

5.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

Obs. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

6. O Envelope nº 2 - Proposta deverá conter:

6.1 - Proposta escrita da proponente conforme modelo do Anexo II.

6.2 - As propostas serão expressas e versarão sobre a oferta de alugueres mensais que a licitante irá pagar para o Município, tendo como base o mínimo de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** conforme se vê do incluso Anexo II.

7. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

7.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados dos Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas.

7.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

7.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital.

7.3.2. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

7.3.3. Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a licitante será inabilitada.

7.3.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada.

7.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

7.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

7.6. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no item 5 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

7.7. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. **Da visita técnica**

9.1 - Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

9.1.1 - Para visitar a área, o licitante deverá entrar em contato com o setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal, no período de 24/08/2017 a 25/09/2017, das 09h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m, por meio do telefone (043) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. Ou e-mail: pmsi_licita@hotmail.com.

9.1.2 - As visitas técnicas serão agendadas para o mesmo período, no horário das 10h00m às 16h00m, com tolerância de atraso de até trinta minutos. No caso do não comparecimento do visitante, o mesmo deverá reagendar para um novo horário, desde que o mesmo seja entre os dias disponibilizados para a visita.

9.2 – O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial por meio deste Edital, especialmente do Anexo I, que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa da Concedente.

9.3 – A PREFEITURA emitirá um ATESTADO DE VISITA (ANEXO III) para a empresa licitante, assinado e carimbado pela pessoa responsável, que deverá ser juntado no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

10. Da Aceitação das Propostas

9.1. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.2. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem vantagem sobre proposta apresentada por outro proponente.

11. Do Julgamento das Propostas

11.1. A Comissão de Licitação determinará a desclassificação das propostas que não atenderem o Edital e considerará vencedora, entre as propostas qualificadas, a que oferecer a maior oferta de alugueres mensais.

11.2. Havendo empate, o critério de decisão será por sorteio em sessão pública com data, horário e local definido e serão convocadas as proponentes participantes do certame.

11.3. O resultado será comunicado às proponentes por escrito.

12. Dos Recursos

12.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, dirigido à Comissão de Licitações.

12.2. Sem prejuízo de outras sanções legais, a proponente que, com dolo ou má-fé, interpuser recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeita à exclusão do certame, por decisão motivada da Comissão de Licitação.

13. Da Homologação

13.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, para apreciação e homologação.

14. Da Contratação

14.1. A proponente vencedora será notificada por escrito, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da homologação e adjudicação a comparecer em local designado para assinar o respectivo contrato de cessão de uso de espaço público para instalação de lanchonete.

14.2. Caso a empresa vencedora não atenda ao chamado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova Licitação.

13.3. Antes da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

14.4. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério da Prefeitura Municipal, isolada ou cumulativamente:

14.4.1. Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

14.4.2. Rescisão do contrato.

15. Das Condições Gerais da Contratação

15.1. A cessionária deverá garantir as boas condições de higiene, saneamento e armazenamento sob pena de rescisão do contrato.

15.2. O prazo da presente concessão é de 05 (Cinco) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura mediante assinatura de termo aditivo caso haja interesse e anuência de ambas as partes, observado o previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

16. Das Penalidades

16.1 Se a licitante declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo fixado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e poderá, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, sofrer as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17. Casos Omissos

Qualquer caso omisso no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

Santana do Itararé, em 15 de agosto de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Distribuição das áreas: Serão concedidos 05 espaços de aproximadamente 30m² compostos da seguinte maneira:

Item	Quant.	Uni	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Espaço de 30m²	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, denominado quiosque, de nº 39, para fim de exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral exceto bebida alcoólica, localizados na praça frei Mathias de Gênova.	50,00	600,00
02	01	Espaço de 30m²	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, denominado quiosque, de nº 49, para fim de exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral exceto bebida alcoólica, localizados na praça frei Mathias de Gênova.	50,00	600,00
03	01	Espaço de 30m²	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, denominado quiosque, de nº 59, para fim de exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral exceto bebida alcoólica, localizados na praça frei Mathias de Gênova.	50,00	600,00
04	01	Espaço de 30m²	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, denominado quiosque, de nº 251, para fim de exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral exceto bebida alcoólica, localizados na praça frei Mathias de Gênova.	50,00	600,00
05	01	Espaço de 30m²	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, denominado quiosque, de nº 275, para fim de exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral exceto bebida alcoólica, localizados na praça frei Mathias de Gênova.	50,00	600,00

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____ , __ de _____ de 2017

À Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR
Departamento de Licitação

CONCORRÊNCIA n. º 01/2017

Prezados Senhores,

A empresa....., após a análise dos documentos, declara ter pleno conhecimento de seu conteúdo, estando apto a operar na dependência denominada Quiosque, localizados na praça frei Mathias de Gênova, nº xxx, dentro das condições abaixo:

Sobre as condições mínimas do item 6.2 do presente edital, a oferta de alugueres mensais.

Para o Quiosque nº _____será de R$ ..... (escrever por extenso)

Atenciosamente

_____

Nome e Assinatura

CNPJ:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência nº 01/2017, que, por intermédio do(a) Sr(a) XXXXXX, portador(a) da CPF(MF) nº XXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXX devidamente credenciado(a) por nossa empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX vistoriou o local de prestação dos serviços referentes ao objeto supracitado e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Santana do Itararé, em __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura e carimbo

(Representante Legal da empresa XXXXXX)

Visto:

_____

CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA n. º 01/2017

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara sob as penas da Lei, que reuni todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico – financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO V

DECLARAÇÃO.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA n. º 01/2017

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº. 8.666/93, acrescido pela lei nº. 9.854/99, ressalvando o emprego de menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA n. º 01/2017

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, para atendimento ao **§** 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA n. º 01/2017

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA n. º 01/2017

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, de que não há no seu quadro de sócios, dirigentes, técnicos responsáveis ou servidor Público municipal pertencentes ao quadro próprio do executivo ou legislativo municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei orgânica do município de Santana do Itararé.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA n. º 01/2017

O signatário da presente, o senhor _____, contador constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. (declaração firmada por contador).

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal da empresa).

(nome, CRC nº. e assinatura do contador).

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

"TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM, QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG. sob o n.º. 24.398.736-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o n.º. 715.066.169-68, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 189, centro, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamada de **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa _____inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Av./Rua _____ n.º ____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm, entre si, ajustadas e contratadas as cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1 - Constitui objeto do presente instrumento a concessão remunerada de uso de espaço publico localizado na Praça Frei Mathias de Gênova, para fins de exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral exceto bebida alcoólica envolvendo a disponibilização de 05 (cinco) espaços do tipo Quiosques, de nº 39, 49, 59, 251, 275 em área total de 30m² cada, conforme as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência nº 01/2017.

1.1 – a área destina-se exclusivamente para o fim acima proposto, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA para outras finalidades.

1.2 – a CONCEDENTE não fornecerá quaisquer equipamentos, sendo os mesmos providenciados pela CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual e Vinculação

2 - Passam a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de Concorrência n.º 01/2017 e anexos; e,
- Proposta apresentada pela Concessionária e respectivos anexos.

Cláusula Terceira - Do Prazo

3 - O prazo da presente concessão é de 05 (Cinco) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura. Mediante assinatura de termo aditivo caso haja interesse e anuência de ambas as partes, observado o previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - DOS PREÇOS

4 - O valor mensal para a concessão do de uso de área para instalação e exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

4.1 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a concessão de espaço publico objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

4.2 - O valor da CONCESSÃO de uso será reajustado, depois de decorridos os 12 (meses) de vigência contratual, com base na variação do IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Cláusula Quinta - Das Despesas, Taxas e Impostos.

5 - Correrão às expensas da CONCESSIONÁRIA as despesas mensais decorrentes de agua, luz e taxa de esgoto (quando houver). A empresa fica isenta de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

Cláusula Sexta - Das Obrigações da CONCEDENTE

6 - Para garantir a manutenção do equilíbrio contratual, não será permitida a colocação e manutenção de outros quiosques, trailers e similares na Praça Municipal, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal.

6.1 - Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONCESSIONÁRIA;

6.2 - Repassar sempre por escrito à CONCESSIONÁRIA as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

6.3 - A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONCESSIONÁRIA e qualquer outro dano que vier sofrer;

6.4 - A CONCEDENTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.

6.5 - A CONCEDENTE terá como prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da CONCESSIONÁRIA. Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará na aceitação tácita do pedido.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA

7 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

7.1 - providenciar, como condição para o início do funcionamento da empresa o Alvará de Funcionamento, que deverá ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento e ser apresentado sempre que exigido pela autoridade fiscal competente.

7.2 - Os preços de todos os produtos deverão ser expostos em local de fácil visualização, devendo estar afixados próximo ao produto comercializado.

7.3 - manter a área do prédio e toda a área circunvizinha em perfeito estado de asseio, conservação e limpeza, a fim de que o local e todas as instalações sejam restituídos, em perfeito estado, ao término da presente cessão;

7.4 -. Manter todos os equipamentos instalados no prédio em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;

7.5 - observar e fazer cumprir os padrões de higiene e limpeza, dos funcionários e prepostos, devendo os mesmos estarem, quando no exercício das funções, devidamente uniformizados.

7.6 - satisfazer, imediatamente, todas as exigências dos Poderes Públicos, que vier a dar causa, responsabilizando-se, ainda pela obtenção e respectivas revalidações dos competentes alvarás.

7.7 - responder por todos os encargos de ordem fiscal e tributária decorrentes da atividade comercial da instalação e funcionamento da empresa inclusive água e energia elétrica.

7.8 - responder por todas as obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias, inclusive acidente de trabalho, devendo apresentar, quando solicitada, toda a documentação pertinente;

7.9 - afixar na empresa, em local visível, a relação de seus funcionários e horário da jornada de trabalho;

7.10 - Retirar, quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microorganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à CONCESSIONÁRIA a aquisição de equipamentos e demais materiais necessários a esses serviços, bem como de contêineres apropriados para acondicionamento de lixo reciclável; e,

7.11 - Cumprir, e fazer com que se cumpram, por seus funcionários ou prepostos, os dispositivos legais vigentes relativos à atividade desenvolvida na empresa e as normas de proteção e defesa do trabalhador.

7.12 - A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente cessão, em hipótese alguma.

7.13 - A CONCESSIONÁRIA é única e exclusiva responsável, tanto no âmbito civil como penal, por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros ou empregados.

7.14 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a fazer transações comerciais em seu exclusivo nome, sem envolver direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR.

7.15 - Não será admitido, em hipótese alguma a presença de funcionários na empresa, que não tenham o competente registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.16 – "É expressamente proibido servir ou vender bebidas alcoólicas".

Clausula oitava - da fraude e da corrupção

8 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula nona - Das Disposições Gerais

9 - Pela natureza jurídica da Prefeitura Municipal, a CONCESSIONÁRIA declara estar ciente que a este contrato de concessão não se aplicam as disposições legais referentes às locações comerciais, não sendo cabível qualquer pedido de indenização ou questionamento sobre eventual fundo de comércio.

9.2 - É expressamente proibida a utilização, pela CONCESSIONÁRIA, de servidores públicos municipais no desenvolvimento das atividades da empresa.

9.3 - Fica, igualmente vedada à Prefeitura Municipal, a utilização de funcionários da CONCESSIONÁRIA, para a execução dos serviços públicos, inerentes ao Município.

9.4 - A presente concessão é feita no estado físico em que se encontra a área construída no espaço publico (QUISQUE). Qualquer alteração e/ou adaptação, para melhor aproveitamento da área concedida, deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, após laudo emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal, e será efetuada sob a inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

9.5 - As reformas, obras ou adaptações autorizadas, não darão à CONCESSIONÁRIA o direito de pleitear, nenhuma indenização ou ressarcimento, ao término da vigência do presente instrumento.

9.6 - As obras ou reparos relativos à segurança da área, bem como aquelas provenientes de problemas elétricos e hidráulicos, a que a CONCESSIONÁRIA não tiver dado causa, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal.

9.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a seu exclusivo critério e por quem indicar, a realização de vistoria do local, equipamentos e qualidade do ambiente de trabalho no âmbito da empresa CONCESSIONÁRIA

9.8 - A Prefeitura Municipal não será responsável por quaisquer furtos, roubos ou incidentes ocorridos nos equipamentos instalados na empresa, de propriedade da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Decima - Da Denúncia e Rescisão

10 - O presente instrumento poderá ser denunciado pelas partes, mediante notificação expressa e por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento.

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, sendo devida neste caso, a multa contratual estipulada na cláusula oitava.

Cláusula Decima Primeira – Das Penalidades

11 - A CONCESSIONÁRIA ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pela Prefeitura Municipal, por um período não superior a 02 (dois) anos, se tiver o contrato rescindido por inadimplência de sua parte, sem prejuízo da obrigação de indenizar a Prefeitura Municipal pelas perdas e danos causados.

Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CONCESSIONÁRIA

11 - A CONCESSIONÁRIA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

12 - É eleito o Foro desta cidade e Comarca, para quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro Foro, por privilegiado que seja, tocando à parte vencida na demanda Judicial o pagamento do ônus,

como também todas e quaisquer Custas Processuais, de honorários de advogado, e por estarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ** e **CONCESSIONÁRIA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Santana do Itararé - PR, ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEDENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG: